

Miranda. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 45911/DF). Relator(a): PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

**192 - 0000035-81.2018.8.06.0067 - Apelação Cível** - Chaval/Vara Única da Comarca de Chaval. Apte/Apdo: Claroclecio Sampaio da Mota. Advogada: Francisca Sousa Moraes (OAB: 33544/CE). Advogado: Jorge Umbelino da Silva (OAB: 23626/CE). Apte/Apdo: Banco Votorantim S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 30142/CE). Relator(a): PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

**193 - 0241139-05.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/6ª Vara Cível. Apelante: Carolina Barreto Alves Costa Freitas. Advogada: Carolina Barreto Alves Costa Freitas (OAB: 21484/CE). Apelado: Antonio Queiroz do Nascimento Neto. Advogado: Andre Luis Fontenelle Santos (OAB: 11989/CE). Advogado: Filipe Soeiro Martins (OAB: 20518/CE). Relator(a): PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

**194 - 0165299-23.2019.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/22ª Vara Cível. Apelante: Newton Cardoso da Rocha Júnior. Advogado: Newton Cardoso da Rocha Júnior (OAB: 15763/CE). Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece. Advogado: João Paulo Gomes Dias (OAB: 20746/CE). Relator(a): PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

**195 - 0217898-02.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara Cível. Apte/Apdo: Lélia Maria Anaissi Rocha Costa. Advogado: Paulo Roberto Bandeira de Mello (OAB: 18591/CE). Apte/Apdo: Francisco Alves de Sousa. Advogado: Mikael Pinheiro de Oliveira (OAB: 24800/CE). Relator(a): PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

**196 - 0625240-60.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Cedro/Vara Única da Comarca de Cedro. Agravante: Francisca Francilma dos Santos Crispim. Advogado: Rodrigo Sampson Vilarouca de Freitas Leite (OAB: 39524/CE). Agravado: Banco Itaú Consignado S/A. Relator(a): PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

**197 - 0050537-04.2021.8.06.0169 - Apelação Cível** - Tabuleiro do Norte/Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte. Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda.. Advogado: José Menescal de Andrade Júnior (OAB: 6018/CE). Advogado: Joaquim Rocha de Lucena Neto (OAB: 16042/CE). Advogado: Victor de Carvalho Rodrigues (OAB: 33232/CE). Advogado: Yago Pinheiro de Vasconcelos (OAB: 43102/CE). Advogada: Daniella Almeida da Silva (OAB: 47415/CE). Advogado: Giovanni Paulo de Vasconcelos Silva (OAB: 8579/CE). Advogada: Achernar Sena de Souza (OAB: 29351/CE). Advogada: Hélvia Silva Fernandes de Oliveira (OAB: 36270/CE). Advogada: Judith Martins Lemos Neta (OAB: 43146/CE). Apelada: Maria Sylva Ferreira Maia. Advogada: Lucirlandia Chaves Gondim (OAB: 30784/CE). Relator(a): PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

**198 - 0633707-28.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento**. Agravante: CLEIDE MARIA LOPES DA SILVA. Advogada: José Idemberg Nobre de Sena (OAB: 14260/CE). Agravado: Banco Itaú S/A. Relator(a): PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Total de processos a julgar: 198

Fortaleza, 29 de agosto de 2024.

KÁTIA CILENE TEIXEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## ATAS DAS SESSÕES

**SESSÃO ORDINÁRIA N° 27/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO\_ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** No dia 07 (sete) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 27ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminentíssimo Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária N° 26/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 31 (trinta e um) do mês de julho do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e a representante da Defensoria Pública pela Dra. FRANCILENE GOMES DE BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA –**PROCESSO COM A TÉCNICA DO ART. 942 DO CPC: 01-Apelação N° 0253232-63.2021.8.06.0001** Apelante: Mateus Oliveira Marcelino Apelada: Valdenia de Lima Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, em sessão de julgamento ocorrida aos 10(dez) de julho do corrente ano, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Andréa Spazzafumo inscrita na sob o nº OAB/CE 14 130 qualificada como advogada da parte apelante, em seguida a Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga relatora do presente feito, proferiu o voto conhecendo do recurso para no mérito Dar-lhe Parcial Provimento, em ato contínuo o Des. Everardo Lucena Segundo manifestou o seu voto divergindo do entendimento da Relatora, bem como o eminentíssimo Des. Carlos Alberto Mendes Forte da mesma forma entendeu pelo não provimento do recurso, com a aplicação do tema 1076 referente aos honorários. Tendo em vista a Não unanimidade no resultado do Julgamento, instaurou-se a técnica do Art 942 do CPC e a realização do julgamento para o dia 07/08/24. Na presente sessão, foi anunciado o processo de relatoria da Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga, de modo que a eminentíssima Relatora manteve o seu voto, em seguida os Deses. Everardo Lucena Segundo e Carlos Alberto Mendes Forte mantiveram suas divergências. Após, o Des. Paulo Airton Albuquerque Filho pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. **PROCESSOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 02-Agravo de Instrumento N° 0627260-24.2024.8.06.0000** Agravante: Nely Peixoto Bezerra Agravado: Adairton Carvalho Sociedade de Advogados **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator),

Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Lissa Gadelha inscrita na OAB/CE sob o nº 31 216 qualificada como advogada da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"03-Agravio de Instrumento Nº 0622641-51.2024.8.06.0000** Agravante: Lamour Confecções Indústria e Comércio Agravado: Afactoring Fomento Mercantil **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Rodrigo Maciel inscrito na OAB/CE sob o nº 28 360 qualificado como advogado da parte agravante. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"04-Apelação Nº 0000165-18.2018.8.06.0214** Apelante: José Cândido Neto Apelado: Francisco Cristiano de Pinho **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Gustavo de Araújo inscrito na OAB/CE sob o nº 37 844 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"05-Agravio de Instrumento Nº 0631581-78.2019.8.06.0000** Agravante: A&B Engenharia Ltda Agravante: Aristarco Barbosa Sobreira Agravado: Espólio de José Adauto Bezerra Agravado: ABM Incorporadora Imobiliária Juazeiro do Norte Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Rodolfo Licurgo de Oliveira inscrito na OAB/CE sob o nº 10 144 qualificado como advogado das partes agravantes. Após a manifestação do ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"06-Apelação Nº 0200176-53.2022.8.06.0075** Apte/Apdo: Hapvida Assistência Médica S/A Apte/Apdo: Cícera Kaline Ribeiro Cavalcante Manso Cunha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Ângelo Marcondes Dias inscrito na OAB/CE sob o nº 7 481 qualificado como advogado da autora: Cicera Kaline Ribeiro Cavalcante Manso Cunha. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte demandada, nos termos do voto do eminente Relator"07-Apelação Nº 0200190-10.2024.8.06.0029** Apelante: José Milso de Souza Nascimento Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"08-Apelação Nº 0200145-45.2023.8.06.0092** Apelante: Maria Eneide Sousa da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"09-Apelação Nº 0201513-09.2023.8.06.0151** Apelante: Banco Itaucard S/A Apelada: Francisca Inácio de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"10-Agravio de Instrumento Nº 0627889-95.2024.8.06.0000** Agravante: Agatha Paiva Moreira Maia Rep por Raiany Paiva Moreira Agravada: Unimed Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Mayara de Lima inscrita na OAB/CE sob o nº 27 304 qualificada como advogada da parte agravada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"11-Agravio de Interno Nº 0625515-09.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Rui Oliveira de Castro Vieira Agravado: Darlan Teixeira Leite **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Afonso Lustosa Filho inscrito na OAB/CE sob o nº 46 140 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"12-Apelação Nº 0200489-80.2022.8.06.0053** Apelante: Francisco de Paulo da Paz Viana Apelado: Elisa Helena Mesquita Viana **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Rafael Saldanha inscrito na OAB/CE sob o nº 34 796 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Adiado o julgamento. **13-Apelação Nº 0258222-29.2023.8.06.0001** Apelante: Maria do Socorro Rodrigues Costa Apelado: B C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Francisco Célio Pereira inscrito na OAB/CE sob o nº 37 681 qualificado como advogado da parte apelante. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"14-Apelação Nº 0202443-73.2023.8.06.0071** Apte/Apdo: Santé Cariri Empreendimentos em Saúde S/A Apte/Apdo: Larissa Antônia da Costa Trigueiro Viana **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Lucas da Costa inscrito na OAB/CE sob o nº 47 488 qualificado como advogado da Autora: Larissa Antônia da Costa Trigueiro Viana. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer**

**dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"15-Apelação Nº 0128593-41.2019.8.06.0001** Apelante: S. M. T. H. Apelado: F. A. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Erick Cysne inscrito na OAB/CE sob o nº 15 156 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Adiado o julgamento. **16-Apelação Nº 0200955-68.2023.8.06.0173** Apelante: J. D. F. Apelado: L. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Roberto da Silva inscrito na OAB/CE sob o nº 37 681 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"17-Apelação Nº 0055520-07.2020.8.06.0064** Apelante: E. B. A. Apelada: C. M. F. dos S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Frauzio de Oliveira inscrito na OAB/CE sob o nº 39 796 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA: 18-Apelação Nº 0263781-64.2023.8.06.0001** Apelante: Salim Bayde Filho Apelado: MOB Inteligência Participação Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Em sessão ocorrida aos 03(três) de julho do corrente ano, foi anunciado o processo de relatoria do Des. Everardo Lucena Segundo, de modo que fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Iuri de Carvalho inscrito na OAB/CE sob o nº 18 478 qualificado como advogado da parte apelante e a Dra. Júlia Barreto inscrita na OAB/CE sob o nº 33 685 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seu voto no sentido de CONHECER do recurso para no mérito DAR-LHE provimento, em seguida, o Des. Carlos Alberto Mendes Forte manifestou voto divergente ao voto desta relatoria, e posteriormente o Des. Paulo Airton Albuquerque Filho pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, o pedido de vista foi concedido e o julgamento foi suspenso. Na presente sessão, o Des. Paulo Airton Albuquerque Filho apresentou o seu voto vista no sentido de acompanhar o eminente Relator, e em ato contínuo o Des. Carlos Alberto Mendes Forte também decidiu por acompanhar o voto do Relator, em seguida, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 19-Embargos de Declaração Cível 0621947-82.2024.8.06.0000/50000** Embargante: José Maria Rodrigues da Silva Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"20-Embargos de Declaração Cível 0000257-03.2018.8.06.0147/50000** Embargante: Luciano Pereira de Souza Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"21-Embargos de Declaração Cível 0202705-52.2023.8.06.0029/50000** Embargante: Banco Itaú Consignado S/A Embargada: Gerlane Alves da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"22-Embargos de Declaração Cível 0227480-26.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargado: Residencial Parque Fiori **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"23-Embargos de Declaração Cível 0008266-40.2013.8.06.0175/50000 (D) - Trairi Embargante: Central Eólica Guajirú S/A Embargado: José Humberto Tenório de Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"24-Embargos de Declaração Cível 0789162-23.2000.8.06.0001/50000** Embargante: Lojas Paranaense Ltda Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"25-Embargos de Declaração Cível 0011991-98.2013.8.06.0090/50000** Embargante: Shineray do Brasil S/A Embargado: Carlos Henrique Jacinto Nogueira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"26-Agravado Interno Cível 0620748-98.2019.8.06.0000/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Yvonise Macedo Lima Feitosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"27-Agravado Interno Cível 0625763-72.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Marcia Bezerra de Albuquerque Freitas Agravado: Valmir Domingos da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"28-Agravado de Instrumento 0625993-17.2024.8.06.0000** Agravante: Frutan Frutas do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"29-Agravado de Instrumento 0628818-31.2024.8.06.0000** Agravante: Expedito Cesar Lima Vasconcelos Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"30-****

**Apelação Cível 0200746-32.2023.8.06.0066** Apelante: Pedrina Maria de Freitas Silva Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”31-**Apelação Cível 0201710-58.2023.8.06.0055** Apelante: Maria Luisa Carneiro Santos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”32-**Apelação Cível 0200427-44.2024.8.06.0029** Apelante: Maria Socorro da Conceição Sousa Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”33-**Apelação Cível 0078216-23.2006.8.06.0001** Apelante: Empresa São Benedito Ltda Apelado: Francisco Aldenir do Amaral **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”34-**Apelação Cível 0200043-23.2023.8.06.0092** Apelante: Maria de Lourdes Souto Souza Apelado: Banco Bradesco **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”35-**Apelação Cível 0202442-91.2023.8.06.0070** Apelante: Francisca Maria do Espírito Santo Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”36-**Apelação Cível 0200323-65.2024.8.06.0154** Apelante: Eduval Barbosa da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”37-**Apelação Cível 0111779-85.2018.8.06.0001** Apelante: Banco Safra Leasing S/A - Arrendamento Mercantil Apelada: Mayara Ingrid Silva Andrade **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”38-**Apelação Cível 0201813-20.2024.8.06.0091** Apelante: Aldivan de Oliveira Lima Apelado: Itapeva XII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”39-**Apelação Cível 0200368-76.2023.8.06.0066** Apelante: Antônio Trajano da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”40-**Apelação Cível 0200014-85.2022.8.06.0066** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: José Raimundo da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”41-**Apelação Cível 0053609-15.2017.8.06.0112** Apelante: W. P. B. Apelado: L. S. de A. B. R. P. Z. R. de A. (Representado(a) por sua Mãe) **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”42-**Apelação Cível 0009133-73.2019.8.06.0126** Apelante: Jose Barboza de Freitas Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”43-**Apelação Cível 0200477-77.2022.8.06.0114** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e ao Banco BMG e dar provimento ao Banco do Brasil, nos termos do voto do eminente Relator”44-**Apelação Cível 0050959-66.2021.8.06.0043** Apelante: Maria Jessiane Lima de Freitas Apelado: Faculdade Maurício de Nassau **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”45-**Apelação Cível 0202274-71.2022.8.06.0055** Apelante: Banco Olé Consignado S/A Apelada: Maria Florencio Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte promovente, para no mérito negar-lhe provimento, e acordou em conhecer parcialmente do recurso do banco, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”46-**Apelação Cível 0256516-16.2020.8.06.0001** Apelante: Joelsa Lopes de Oliveira Cavalcante Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”47-**Apelação Cível 0200091-15.2023.8.06.0178** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Francisco Ferreira Lino **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte autora e negar provimento à Enel, nos termos do voto do eminente Relator”48-**Apelação Cível 0227322-29.2024.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por

unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"49-Apelação Cível 0234775-75.2024.8.06.0001 Apelante: Ribanes Nascimento de Aguiar Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"50-Apelação Cível 0200787-13.2023.8.06.0029 Apelante: João Evandro de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"51-Apelação Cível 0121346-09.2019.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Advogado: David Sombra Peixoto Apelada: Alana Katielli Azevedo de Macedo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"52-Apelação Cível 0200660-68.2023.8.06.0096 Apelante: Ivaneide Alves Ferreira Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"53-Apelação Cível 0123090-10.2017.8.06.0001 Apelante: Mônica de Melo Barbosa Apelado: CONTIL - Construção e Incorporação de Imóveis Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"54-Apelação Cível 0013081-65.2019.8.06.0112 Apelante: Multimarcas Administradora de Consórcios Ltda. Apelada: Francisca Rosangela Farias da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"55-Apelação Cível 0200794-62.2024.8.06.0031 Apelante: Jose Arnaldo Bessa Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"56-Apelação Cível 0211846-82.2023.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"57-Apelação Cível 0000325-02.2018.8.06.0066 Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A Apte/Apdo: Maria Aparecida da Silva Martins Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente o apelo do Banco, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, e acordou em conhecer do recurso adesivo, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"58-Apelação Cível 0200102-32.2024.8.06.0203 Apelante: Eduval Ambrozio de Souza Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"59-Apelação Cível 0283739-07.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Maria de Fátima Dantas Nascimento Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"60-Apelação Cível 0050109-63.2021.8.06.0123 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Raimunda Mesquita da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"61-Apelação Cível 0262600-62.2022.8.06.0001 Apelante: Raimundo Moreira de Almeida Neto Apelado: Paulo César Pereira Alencar Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"62-Apelação Cível 0003688-02.2019.8.06.0053 Apelante: Maria Lenira Martins do Carmo Apelado: Terezinha Fernandes Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"63-Apelação Cível 0200247-40.2024.8.06.0122 Apelante: Antonio Miguel de Sousa Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"64-Apelação Cível 0200058-24.2024.8.06.0167 Apelante: Francisco Martins de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"65-Apelação Cível 0200192-76.2023.8.06.0073 Apelante: Inaciane Nobre de Sousa Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"66-Apelação Cível 0200792-92.2024.8.06.0031 Apelante: Jose Arnaldo Bessa Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"67-Apelação Cível 0200040-68.2023.8.06.0092 Apelante: Maria de Lourdes Souto Souza Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE

**FÁTIMA DE MELO LOUREIRO** **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**68-Apelação Cível 0200044-08.2023.8.06.0092** Apelante: Maria de Lourdes Souto Souza Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**69-Apelação Cível 0200070-06.2023.8.06.0092** Apelante: Francisco Pereira Soares Apelado: Banco Bradesco **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**70-Apelação Cível 0200053-03.2023.8.06.0178** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**71-Apelação Cível 0830865-40.2014.8.06.0001** Apelante: GIOVANNA AMORIM BEZERRA BARBOSA Apelada: Alessandra Gomes da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**72-Embargos de Declaração Cível 0006279-76.2016.8.06.0170/50000** Embargante: Via Varejo S/A Embargado: Assis Rodrigues de Andrade **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**73-Embargos de Declaração Cível 0005050-06.2019.8.06.0064/50000** Embargante: Manuel P de Araujo ME Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**74-Embargos de Declaração Cível 0123906-89.2017.8.06.0001/50000** Embargante: Telefônica Brasil S/A (VIVO) Embargada: Muza Construtora Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**75-Embargos de Declaração Cível 0117599-85.2018.8.06.0001/50000** Embargante: FAELCE - Fundação Coelce de Seguridade Social Embargado: Severino Cândido **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**76-Embargos de Declaração Cível 0050654-19.2020.8.06.0043/50000** Embargante: Maria Helena Felix de Sousa Silva Embargado: Espólio de Antonio Garcia Sampaio **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**77-Embargos de Declaração Cível 0050494-73.2020.8.06.0049/50001** Embargante: Construtora Executar Ltda - ME Embargada: Juliana Reis de Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**78-Embargos de Declaração Cível 0627916-15.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Artur Formighieri Neto Embargado: Paulo Alexandre Fernandes da Silva Carneiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**79-Embargos de Declaração Cível 0008794-17.2019.8.06.0126/50000** Embargante: Francisca Soares da Silva Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**80-Embargos de Declaração Cível 0219903-89.2023.8.06.0001/50000** Embargante: K. P. de S. Embargado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**81-Embargos de Declaração Cível 0006877-37.2017.8.06.0124/50000** Embargante: Banco Itaú Consignado S/A Embargada: Maria Leonides da Conceição **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**82-Agravio Interno Cível 0050179-49.2021.8.06.0101/50000** Agravante: SABEMI Seguradora S/A Agravada: Zeneida Moura Cunha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**83-Agravio Interno Cível 0636021-15.2022.8.06.0000/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Gina de Souza Holanda Medeiros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**84-Agravio Interno Cível 0637777-59.2022.8.06.0000/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Gerarda Afonso Araújo de Vasconcelos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer parcialmente dos recursos, para na extensão conhecida dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**85-Agravio Interno Cível 0620818-76.2023.8.06.0000/50000** Agravante: COOPERFORTE - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo de Funcionários de Instituições Financeiras Públicas Federais Ltda Agravado: Tânia Maria Leite Silva Guimarães **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou

em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"86-Agravado Interno Cível 0200529-98.2022.8.06.0041/50000 Agravante: Banco Pan S/A Agravada: Valderlania Maria dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"87-Agravado Interno Cível 0201207-57.2023.8.06.0113/50000 Agravante: FACTA Financeira S/A Agravada: Socorro Fernandes da Silva Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"88-Agravado Interno Cível 0627357-24.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Henry Sales Laterza Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"89-Agravado de Instrumento 0636021-15.2022.8.06.0000 Agravante: Gina de Souza Holanda Medeiros Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"90-Agravado de Instrumento 0637777-59.2022.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Gerarda Afonso Araújo de Vasconcelos Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer parcialmente dos recursos, para na extensão conhecida dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"91-Agravado de Instrumento 0641011-49.2022.8.06.0000 Agravante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Agravada: Maria do Perpetuo Socorro de Mendonça Castro e Câmara Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"92-Agravado de Instrumento 0620818-76.2023.8.06.0000 Agravante: Tânia Maria Leite Silva Guimarães Agravado: COOPERFORTE - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo de Funcionários de Instituições Financeiras Públicas Federais Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"93-Agravado de Instrumento 0626625-77.2023.8.06.0000 Agravante: Karise de Melo Tavares Cavalcante Agravado: Moscatu Empreendimentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"94-Agravado de Instrumento 0622805-16.2024.8.06.0000 Agravante: Danilo Diogo Silva Arrais Agravado: DBX Bank Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"95-Agravado de Instrumento 0624425-63.2024.8.06.0000 Agravante: Soraia Pedreira Guerreiro de Brito Agravado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"96-Agravado de Instrumento 0628451-07.2024.8.06.0000 Agravante: Maria do Socorro da Silva Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"97-Agravado de Instrumento 0628564-58.2024.8.06.0000 Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Agravado: PRIMER INDUSTRIA DE ALIMENTOS PREPARADOS LTDA Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"98-Agravado de Instrumento 0630035-12.2024.8.06.0000 Agravante: Ricardo Farma Comércio de Medicamentos Ltda. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"99-Agravado de Instrumento 0631329-36.2023.8.06.0000 Agravante: Cesar do Ó de Lima Agravado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"100-Apelção Cível 0050753-72.2021.8.06.0101 Apelante: João de Oliveira Freire Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"101-Apelção Cível 0166172-62.2015.8.06.0001 Apelante: Fundação Edson Queiroz Apelada: Marcela Petrelli Bueno Romcy Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"102-Apelção Cível 0193539-22.2019.8.06.0001 Apelante: Eduardo José Souza dos Santos Apelado: Moto Honda da Amazonia Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"103-Apelção Cível 0050915-53.2020.8.06.0117 Apelante: Antonia Geane Fernandes Nascimento Apelado: Clóvis Viana Empreendimentos e Participações Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"104-Apelção Cível 0128444-

**79.2018.8.06.0001** Apelante: Fabiola Peixe Dantas Apelado: Edificio Alberto Cunha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**105-Apelação Cível 0214081-22.2023.8.06.0001** Apelante: B. N. dos S. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**106-Apelação Cível 0866036-58.2014.8.06.0001** Apte/Apdo: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apte/Apdo: R. C. A. C. R. P. C. M. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”**107-Apelação Cível 0290031-71.2022.8.06.0001 (D)** Apelante: Banco Daycoval S/A Apelado: Francisco de Assis Almeida de Albuquerque **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**108-Apelação Cível 0215603-84.2023.8.06.0001** Apelante: Patrícia da Silva Freitas Apelado: Creditas Sociedade de Crédito Direto S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**109-Apelação Cível 0004940-38.2016.8.06.0120** Apelante: Raimundo Hildegardes Farias Gomes Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**110-Apelação Cível 0028901-75.2017.8.06.0151** Apte/Apdo: Jose Gomes de Matos Apte/Apdo: Usina Santa Rita S/A Açúcar e Álcool **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento de Jose Gomes de Matos e dar provimento ao apelo da Usina Santa Rita S/A e Álcool, nos termos do voto do eminente Relator”**111-Apelação Cível 0235124-20.2020.8.06.0001** Apelante: Josafá de Lima Viana Apelado: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**112-Apelação Cível 0245024-22.2023.8.06.0001** Apelante: S. L. A. C. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**113-Apelação Cível 0205358-14.2023.8.06.0001** Apelante: Belíssima Maquiagem e Comercio Varejista de Maquiagens e Acessórios Ltda Apelado: Santander Leasing S/A - Arrendamento Mercantil **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**114-Apelação Cível 0201509-03.2022.8.06.0055** Apelante: Francisca de Sousa Alves Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**115-Apelação Cível 0202555-92.2022.8.06.0001** Apelante: Herllon Gabriel Souza Rocha Apelado: Drogaria Carneiro Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**116-Apelação Cível 0191277-02.2019.8.06.0001** Apelante: L & L Gesso Ambientações e Serviços Ltda Apelado: Expedito Mauro Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**117-Apelação Cível 0219813-81.2023.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Antonia Goretti Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**118-Apelação Cível 0286846-25.2022.8.06.0001** Apelante: Maria de Jesus Fiusca Castelo Branco **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**119-Apelação Cível 0200434-73.2023.8.06.0028** Apelante: R. V. da S. N. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**120-Apelação Cível 0200140-92.2023.8.06.0069** Apte/Apdo: Benjamim Carneiro da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**121-Apelação Cível 0244925-52.2023.8.06.0001** Apelante: Edmilson da Silva Dias Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**122-Apelação Cível 0232964-17.2023.8.06.0001** Apelante: Angela Maria de Brito Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por

unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"123-Apelação Cível 0202828-50.2023.8.06.0029 Apte/Apdo: Banco BMG S/A Apte/Apdo: Francisco Gonçalves Teixeira Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"124-Apelação Cível 0050612-58.2021.8.06.0067 Apelante: Francisco das Chagas Souza Esmerino Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"125-Apelação Cível 0200429-13.2023.8.06.0170 Apelante: Francisco das Chagas Veras Sampaio Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"126-Apelação Cível 0200435-54.2022.8.06.0073 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Maria das Dores Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"127-Apelação Cível 0051638-18.2021.8.06.0059 Apte/Apdo: José Roberto Pereira da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"128-Apelação Cível 0202261-94.2023.8.06.0101 Apelante: Marcia Jaqueline Vasconcelos de Sousa Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"129-Apelação Cível 0250146-16.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"130-Apelação Cível 0200187-89.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Vanda Sales Gomes Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"131-Apelação Cível 0200008-59.2023.8.06.0158 Apelante: Sybella Gomes Mota Apelado: Bancoseguro S.A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"132-Apelação Cível 0206931-29.2022.8.06.0064 Apelante: Foco Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda. Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"133-Apelação Cível 0200988-60.2023.8.06.0043 Apte/Apdo: Maria Alves da Silva Apte/Apdo: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"134-Apelação Cível 0200286-33.2024.8.06.0091 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Francisca Paula de Almeida Gomes Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"135-Apelação Cível 0915867-75.2014.8.06.0001 Apelante: Francisco Iranilson Barros Barbosa Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"136-Apelação Cível 0203642-89.2023.8.06.0117 Apelante: Jose Claudio Maia Nogueira Apelado: Banco Itaúcard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"137-Apelação Cível 0050329-30.2021.8.06.0101 Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A Apelada: Maria Helena Magalhães Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"138-Apelação Cível 0267937-95.2023.8.06.0001 Apelante: Gilcilene Silva Gomes Apelado: Boa Vista Serviços S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"139-Apelação Cível 0202167-49.2023.8.06.0101 Apelante: Maria Trajano Tapera Pereira Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"140-Apelação Cível 0200244-95.2023.8.06.0130 Apelante: Francisco Renato de Brito Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"141-Apelação Cível 0200123-57.2023.8.06.0101 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Antonio de Paulo Ribeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por



**voto da eminent Relatora"161-Embargos de Declaração Cível 0265535-46.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Mana Irenalda Pinheiro Celani Embargado: Paris Veículos Peças e Serviços EIRELI Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"162-Embargos de Declaração Cível 0189441-28.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Aquarela Incorporações SPE Ltda Embargada: Vanice Ricardo do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"163-Embargos de Declaração Cível 0221908-84.2023.8.06.0001/50000 Embargante: P. R. R. S. Embargada: C. C. C. S. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"164-Embargos de Declaração Cível 0051071-02.2021.8.06.0151/50000 Embargante: Marcio Rocha da Silva Embargado: José Roberto Lucas da Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"165-Embargos de Declaração Cível 0201978-64.2023.8.06.0071/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Maria do Socorro Gonçalves Lima Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"166-Embargos de Declaração Cível 0153277-98.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Ronaldo Martins Rocha Embargado: J. F. Felix Me - Fixxon Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"167-Embargos de Declaração Cível 0001173-52.2002.8.06.0000/50003 Embargante: TBM- Têxtil Bezerra de Menezes S/A Embargada: Maria do Socorro Travassos Ribeiro Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"168-Embargos de Declaração Cível 0001173-52.2002.8.06.0000/50004 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria do Socorro Travassos Ribeiro Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"169-Agravo Interno Cível 0628579-27.2024.8.06.0000/50000 Agravante: LIV Linhas Inteligentes de Atenção À Vida S/A Agravada: Maria Ana Jullia Nascimento Melo Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminent Relatora"170-Agravo Interno Cível 0201079-37.2023.8.06.0113/50000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Auzenir Dias dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminent Relatora"171-Agravo de Instrumento 0622064-73.2024.8.06.0000 Agravante: L. F. C. P. R. P. D. C. P. Agravado: W. R. F. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"172-Apelação Cível 0200049-67.2022.8.06.0091 Apelante: Maria Zilai de Souza Apelado: Polimport Comércio e Exportação Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"173-Apelação Cível 0008863-51.2010.8.06.0001 Apelante: F. C. da C. Apelado: L. B. de M. F. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"174-Apelação Cível 0051092-03.2020.8.06.0154 Apelante: Antonia Aurineide Monteiro da Silva Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminent Relatora"175-Apelação Cível 0010482-41.2019.8.06.0117 Requerente: W. M. R. Requerido: A. T. de S. L., Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"176-Apelação Cível 0057665-37.2021.8.06.0117 Apelante: Brena Kessia Ribeiro Pereira Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"177-Apelação Cível 0398007-12.2000.8.06.0001 Apelante: Banco Hsbc Bamerindus S/A Apelado: Lam Confecções S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"178-Apelação Cível 0200080-33.2023.8.06.0130 Apelante: V. A. C. Apelada: M. R. da S. C. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminent Relatora"179-Apelação Cível 0053102-96.2020.8.06.0064 Apelante: Jose Nilton Barrozo Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminent Relatora"180-Apelação Cível 0223881-74.2023.8.06.0001 Apelante: Rafael de Moura Pereira Apelado: Uber do Brasil Tecnologia Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa.

JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”181-**Apelação Cível 0255443-04.2023.8.06.0001** Apelante: Elizangela da Silva Dias Apelado: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”182-**Apelação Cível 0273780-41.2023.8.06.0001** Apelante: José Nascimento Pereira Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”183-**Apelação Cível 0202511-60.2023.8.06.0091** Apelante: José Barbosa Neto Apelado: Telefônica Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”184-**Apelação Cível 0202823-50.2023.8.06.0151** Apelante: Maria Lucilda Araujo do Nascimento Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”185-**Apelação Cível 0089936-79.2009.8.06.0001** Apelante: Fábio Nogueira Rocha Apelado: Claro S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”186-**Apelação Cível 0050421-51.2021.8.06.0119** Apelante: Marcio Kleber de Sousa Dias Apelada: Antonia Sandra de Souza Dias **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”187-**Apelação Cível 0259777-81.2023.8.06.0001** Apelante: Suely de Souza Canário Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”188-**Apelação Cível 0201275-60.2023.8.06.0160** Apelante: Antonia Veronica Rodrigues Paiva Apelado: NU Financeira S/A - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”189-**Apelação Cível 0011110-71.2017.8.06.0126** Apte/Apdo: José Luís do Nascimento Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte ré, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, e acordou em conhecer do recurso da parte autora para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”190-**Apelação Cível 0200394-74.2023.8.06.0066** Apelante: J Alves e Oliveira Ltda Apelada: Maria Irinalda Lima de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”191-**Apelação Cível 0202808-96.2024.8.06.0167** Apelante: Nilza Maria Fernandes da Costa Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”192-**Apelação Cível 0200597-27.2023.8.06.0166** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Osvaldo Cruz do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”193-**Apelação Cível 0200735-53.2023.8.06.0114** Apelante: Francisco Geraldo da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”194-**Apelação Cível 0200036-78.2023.8.06.0141** Apelante: Rayanne Emmanuelli Arruda da Silva Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”195-**Apelação Cível 0009090-39.2019.8.06.0126** Apelante: Maria Monteiro da Silva Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”196-**Apelação Cível 0050003-03.2020.8.06.0167** Apelante: A. C. S. B. Apelado: C. A. F. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”197-**Apelação Cível 0050906-41.2020.8.06.0069** Apelante: G. J. A. da S. Apelada: E. F. A. G. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”198-**Apelação Cível 0221405-97.2022.8.06.0001** Apelante: J. F. B. Apelada: N. J. G. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”199-**Apelação Cível 0009044-21.2019.8.06.0071** Apelante: Maria Fernandes Leite II Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos

**termos do voto da eminent Relatora"200-Apelação Cível 0242972-53.2023.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: JOAO PEDRO COELHO BARBOSA **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"201-Apelação Cível 0000063-49.2019.8.06.0088 Apelante: Maria Pereira de Oliveira Apelado: Ricardo Alexandre Pinheiro Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"202-Apelação Cível 0200938-62.2023.8.06.0066 Apelante: Cicera Edilania Pereira de Souza Apelado: Banco C6 S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"203-Apelação Cível 0200548-71.2023.8.06.0170 Apelante: Luiz Rodrigues da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"204-Apelação Cível 0292532-95.2022.8.06.0001 Apelante: Ivonete da Silva Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"205-Apelação Cível 0200374-53.2023.8.06.0173 Apelante: Maria Ferreira de Sousa Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte apelante e negar provimento à parte promovida, nos termos do voto da eminent Relatora"206-Apelação Cível 0212452-76.2024.8.06.0001 Apelante: Oriano Carneiro do Nascimento Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminent Relatora"207-Apelação Cível 0233872-74.2023.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A e outros Apelado: Rita de Cássia da Silva Eloi e outro **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"208-Apelação Cível 0865593-10.2014.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: LATIN FRUIT - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"209-Apelação Cível 0219263-23.2022.8.06.0001 Apelante: Woaleks Dreik Morais Silva Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"210-Apelação / Remessa Necessária 0272767-07.2023.8.06.0001 Apelante: Francisca Jozaide dos Santos Anjos Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"211-Apelação Cível 0200509-32.2022.8.06.0066 Apelante: Maria Felinto da Cruz Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"212-Apelação Cível 0050142-95.2021.8.06.0109 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Jose Antonio de Moura **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"213-Apelação Cível 0002015-61.2018.8.06.0100 Apelante: JOSÉ ALEXANDRE CARNEIRO Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"214-Apelação Cível 0200411-64.2022.8.06.0125 Apelante: Manoel Coelho da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"215-Apelação Cível 0005315-02.2019.8.06.0066 Apelante: Antonia da Silva Alencar Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"216-Apelação Cível 0201281-30.2023.8.06.0043 Apelante: Maria Izidorio de Monte Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"217-Apelação Cível 0200240-08.2023.8.06.0179 Apelante: Margarida Fontenele Arruda Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"218-Apelação Cível 0051446-60.2021.8.06.0035 Apelante: Telefônica Brasil S/A Apelado: Anderson Nascimento de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminent Relatora"219-Apelação

**Cível 0209158-50.2023.8.06.0001** Apte/Apdo: Claudiana Miranda Falcão Apte/Apdo: Boa Vista Serviços S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”220-**Apelação Cível 0200627-28.2024.8.06.0166** Apelante: Maria Alves de Alencar Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”221-**Apelação Cível 0200285-53.2024.8.06.0154** Apelante: Eduval Barbosa da Silva Apelado: Banco C6 S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”222-**Embargos de Declaração Cível 0219531-14.2021.8.06.0001/50000** Embargante: U. F. - S. C. M. LTDA. Embargada: L. V. B. R. P. E. V. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”223-**Agravio Interno Cível 0631186-47.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Cooperativa Habitacional dos Servidores Públicos No Estado do Ceará Ltda - HABITAR Advogada: Marina Lima Maia Rodrigues Agravado: Olimpío Ź Participações e Corretagens de Imoveis Ltda - ME **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”224-**Agravio Interno Cível 0200167-16.2023.8.06.0121/50000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Maria Creuza de Souza Pires **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”225-**Agravio Interno Cível 0202616-29.2023.8.06.0029/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Antonia Nogueira da Silva Evangelista **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”226-**Agravio Interno Cível 0622641-51.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Massa Falida de L Amour Confecções, Indústria e Comércio Ltda Agravado: Afactoring Fomento Mercantil - EIRELI **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”227-**Agravio de Instrumento 0620589-82.2024.8.06.0000** Agravante: Paulo Roberto Carvalho Costa Agravado: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”228-**Agravio de Instrumento 0621375-29.2024.8.06.0000** Agravante: Antonia Paula de Oliveira Nunes Agravado: Itaú Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”229-**Agravio de Instrumento 0624052-32.2024.8.06.0000** Agravante: Diogenes Oliveira Dantas Agravado: Hospital Antônio Prudente Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”230-**Agravio de Instrumento 0625283-94.2024.8.06.0000** Agravante: Maria Vicêncio Pereira Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”231-**Agravio de Instrumento 0625363-58.2024.8.06.0000** Agravante: Janaina Sena Taleires Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”232-**Agravio de Instrumento 0628596-63.2024.8.06.0000** Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Agravada: Francisca Selma Lima de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”233-**Agravio de Instrumento 0628727-38.2024.8.06.0000** Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravado: Francisco Lopes da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”234-**Apelação Cível 0049121-43.2017.8.06.0071** Apelante: Stenio Pereira dos Santos Apelado: Valdemi Oliveira dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”235-**Apelação Cível 0050294-11.2020.8.06.0035** Apelante: Rádio Jaguarihana de Aracati Ltda. - Rádio Moriá FM 99,7 Apelado: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”236-**Apelação Cível 0152793-15.2019.8.06.0001** Apte/Apdo: Luciana de Castro Mota Rodrigues Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente dos recursos, para na extensão conhecida negar provimento às partes autoras e dar parcial provimento à parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora”237-**Apelação Cível 0236889-26.2020.8.06.0001** Apelante: DM Indústria Comércio e Serviços Ltda ME Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A

**Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"238- Apelação Cível 0213016-41.2013.8.06.0001** Apelante: Maria Joélia dos Santos Apelado: Construforma Construções e Reformas Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"239-**Apelação Cível 0022281-10.2017.8.06.0034** Apelante: Agnaldo Garrido Martinez Apelado: Espólio de Maria Aldis Bezerra Pinheiro **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"240-**Apelação Cível 0050445-24.2020.8.06.0181** Apelante: Elisabete Laurentina Dias Apelado: Francisco das Chagas Alves Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"241-**Apelação Cível 0138151-42.2016.8.06.0001** Apelante: Antonio Alicon Moreira Alves Apelado: Sushistation Serviços Alimentícios Eirele-me **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"242-**Apelação Cível 0275639-63.2021.8.06.0001** Apelante: OCRPO CORRETORA DE SEGUROS EIRELI-ME. Apelado: Roberto Sérgio Chagas Bonfim **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"243-**Apelação Cível 0215716-38.2023.8.06.0001** Apelante: Daniele Dantas Lima Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"244-**Apelação Cível 0205820-39.2021.8.06.0001** Apelante: Espólio de Raimundo Adjacir Cidrão de Oliveira Apelada: Francisca Lopes de Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"245-**Apelação Cível 0283279-83.2022.8.06.0001** Apelante: Atalaia Resort Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Apelada: Ana Karine Araujo Cordeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"246-**Apelação Cível 0200045-72.2023.8.06.0098** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Jose Igor Marques Duarte **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"247-**Apelação Cível 0263791-11.2023.8.06.0001** Apelante: I. U. H. S/A Apelado: R. J. P. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"248-**Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação 0624806-71.2024.8.06.0000** Requerente: Neila Cristina Malveira Requerido: Itaú Unibanco Holding S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"249-**Apelação Cível 0201314-44.2023.8.06.0035** Apelante: Rita Elice Costa Carvalho Apelado: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"250-**Apelação Cível 0248481-62.2023.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Danielle Lyra Barreira Carneiro **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"251-**Apelação Cível 0201295-27.2023.8.06.0071** Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Apelado: Claudio William Oliveira Santana **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"252-**Apelação Cível 0287004-46.2023.8.06.0001** Apelante: Neila Cristina Malveira Apelado: Itaú Unibanco Holding S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"253-**Apelação Cível 0205287-96.2023.8.06.0167** Apelante: Itaú Unibanco Holding S/A Apelado: Juarez Aragao Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"254-**Apelação Cível 0246830-92.2023.8.06.0001** Apelante: Itaú Unibanco Holding S/A Apelada: Maria da Conceicao Felix Girao **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"255-**Apelação Cível 0203348-10.2023.8.06.0029** Apelante: Francisco Chaves de Macedo Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"256-**Apelação Cível 0206133-92.2024.8.06.0001** Apelante: Jonnathan Leite Mascarenhas Apelado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"257-**Apelação Cível 0201735-47.2023.8.06.0160** Apelante: Maria Laureano Farias da Silva Apelado: Banco Santander

(Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"258-**Apelação Cível 0207554-88.2022.8.06.0001** Apelante: Jane de Lima Freitas Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"259-**Apelação Cível 0200398-29.2023.8.06.0158** Apelante: Alusio Marques da Costa Filho Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"260-**Apelação Cível 0200005-61.2024.8.06.0064** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Anderson Thiago Viana da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"261-**Apelação Cível 0200408-91.2023.8.06.0055** Apelante: Antonia Severino de Andrade Pae Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"262-**Apelação Cível 0207334-61.2023.8.06.0064** Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Cristiane Supriano de França **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"263-**Apelação Cível 0266429-85.2021.8.06.0001** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"264-**Apelação Cível 0200670-62.2024.8.06.0166** Apelante: Maria Alves de Alencar Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"265-**Apelação Cível 0201627-24.2023.8.06.0158** Apelante: R. K. de O. S. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"266-**Apelação Cível 0200650-35.2023.8.06.0157** Recorrente: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Recorrido: Antonia Maiara Mesquita Ximenes **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"267-**Apelação Cível 0256156-76.2023.8.06.0001** Apelante: Maria de Fátima Dantas Nascimento Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"268-**Apelação Cível 0200659-33.2024.8.06.0166** Apelante: Maria Alves de Alencar Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"269-**Apelação Cível 0200088-72.2024.8.06.0001** Apelante: Banco Votorantim S/A Apelado: Edivan Alexandre de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"270-**Apelação Cível 0200101-63.2024.8.06.0133** Recorrente: Banco Pan S/A Recorrido: Francisca Campos de Castro **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"271-**Embargos de Declaração Cível 0518441-44.2011.8.06.0001/50000** Embargante: SEMENGE S/A Engenharia e Empreendimentos Embargado: Raimundo Sales Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"272-**Embargos de Declaração Cível 0052639-02.2021.8.06.0071/50000** Embargante: V. R. B. de M. Embargado: O. M. A. de A. R. P. A. C. de A. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"273-**Embargos de Declaração Cível 0202119-23.2023.8.06.0091/50000** Embargante: Banco Itaú Consignado S/A Embargada: Maria Francisca da Silva Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"274-**Embargos de Declaração Cível 0200055-12.2022.8.06.0047/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Marilene Albuquerque Uchoa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"275-**Embargos de Declaração Cível 0200181-59.2023.8.06.0166/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Valda Fernandes de Sousa Maia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"276-**Agravio de Instrumento 0631788-38.2023.8.06.0000** Agravante: G. de A. M. Agravado: R. L. P. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"

recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"277-Agravado de Instrumento 0634403-98.2023.8.06.0000 Agravante: F. R. de A. S. Agravada: G. da S. A. R. P. M. A. P. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"278-Agravado de Instrumento 0623110-97.2024.8.06.0000 Agravante: Bradesco Saúde S/A Agravado: Compasso Construções e Serviços EIRELLI **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"279-Agravado de Instrumento 0623871-31.2024.8.06.0000 Agravante: F.A. Andrade dos Santos ME Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"280-Agravado de Instrumento 0624392-73.2024.8.06.0000 Agravante: Joao Clemer Carneiro de Oliveira Agravado: Banco C6 S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"281-Agravado de Instrumento 0625293-41.2024.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: JOSÉ ALVES BATISTA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"282-Agravado de Instrumento 0625598-25.2024.8.06.0000 Agravante: Condominio do Edifício Busines Place Torre I Agravada: Maria Aline Duarte Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"283-Agravado de Instrumento 0625991-47.2024.8.06.0000 Agravante: Andrade Distribuidora Ltda. Agravado: Ruan Alves Cavalcante - ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"284-Agravado de Instrumento 0626057-27.2024.8.06.0000 Agravante: Cícero Saraiva Rocha Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"285-Agravado de Instrumento 0627291-44.2024.8.06.0000 Agravante: Lúcio Moreira Aragão Agravada: Vera Maria Gondim Freire **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"286-Agravado de Instrumento 0627746-09.2024.8.06.0000 Agravante: POLLYANNA ALVES DE SOUSA Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"287-Apelação Cível 0011023-18.2017.8.06.0126 Apelante: Raimundo Henrique Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"288-Apelação Cível 0252923-76.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: Matias e Leitão Consultores Associados Ltda Apte/Apdo: Britech S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento ao apelo e negar provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto do eminente Relator"289-Apelação Cível 0001915-47.2019.8.06.0173 Apte/Apdo: P. C. de A. N. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito dar-lhe parcial provimento à parte autora, e acordou em não conhecer do recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator"290-Apelação Cível 0207099-89.2023.8.06.0001 Apelante: SM Ambiental e Construção Ltda. - EPP Apelado: Nativa Refeicões Coletivas Ltda-me **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"291-Apelação Cível 0170196-31.2018.8.06.0001 Apelante: Josefa Cleomar de Oliveira Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"292-Apelação Cível 0137134-73.2013.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Atlântico Maricultura Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"293-Apelação Cível 0155869-57.2013.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: RICARDO MONTE E SILVA CARNEIRO **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"294-Apelação Cível 0000145-09.2018.8.06.0123 Apelante: B. P. M. A. P. W. M. P. (Representado(a) por sua Mãe) Apelado: J. A. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"295-Apelação Cível 0013233-11.2015.8.06.0062 Apelante: Francisco Pereira da Silva Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"296-Apelação Cível 0051246-

**86.2020.8.06.0100** Apelante: Teresa de Freitas Borges Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO  
**Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”297-Apelação Cível 0200287-66.2022.8.06.0130 Apelante: R. F. de A. Apelado: E. X. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”298-Apelação Cível 0200610-31.2023.8.06.0035 Apelante: Francisca Lúcia Lopes Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”299-Apelação Cível 0200944-13.2023.8.06.0117 Apte/Apdo: João Batista de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”300-Apelação Cível 0201548-39.2023.8.06.0160 Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A Apelado: Gilson Bezerra Rego **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”301-Apelação Cível 0135483-93.2019.8.06.0001 Apelante: Telma Maria Matos Rodrigues Apelado: Jose Iraguassu Teixeira Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”302-Apelação Cível 0257103-33.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”303-Apelação Cível 0200081-67.2024.8.06.0167 Apelante: Banco Votorantim S/A Apelada: Expedita Sandra Ferreira da Cruz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”304-Apelação Cível 0211625-80.2015.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelado: Evandro Pereira do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”305-Apelação Cível 0203007-73.2023.8.06.0064 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Kaio Nascimento Hahn **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”306-Apelação Cível 0200575-28.2023.8.06.0114 Apelante: Vicente Ferreira de Sousa Apelado: PSERV - Paulista Serviços de Recebimentos e Pagamentos Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”307-Apelação Cível 0200446-45.2024.8.06.0160 Apelante: Maria Jurandi de Almeida Paiva Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”308-Apelação Cível 0200597-43.2024.8.06.0117 Apelante: Pedro Braga de Souza Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”309-Apelação Cível 0200040-13.2024.8.06.0099 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Raphael da Ponte Cunha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”310-Apelação Cível 0204990-18.2023.8.06.0029 Apelante: Maria de Fátima Moreira da Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”311-Apelação Cível 0200663-70.2024.8.06.0166 Apelante: Maria Alves de Alencar Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”312-Apelação Cível 0200114-69.2024.8.06.0066 Apelante: Maria Josefa Lima de Sousa Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”313-Apelação Cível 0200968-07.2023.8.06.0096 Apelante: José Guatêr Possidonio Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”314-Apelação Cível 0200458-03.2024.8.06.0114 Apelante: Francisco Eudes de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”315-Apelação Cível 0200634-79.2024.8.06.0114 Apelante: Francisco Herculano Marcos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em

conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"316-Apelação Cível 0200647-78.2024.8.06.0114 Apelante: Francisco Herculano Marcos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"317-Apelação Cível 0200648-63.2024.8.06.0114 Apelante: Francisco Herculano Marcos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" **PROCESSOS EXTRA-PAUTA:** 318-Conflito de competência cível 0000789-20.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"319-Conflito de competência cível 0000817-85.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca Suscitado: Juiz de Direito da 35ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"320-Habeas Corpus 0624804-04.2024.8.06.0000 Impetrante Defensoria Pública do Ceará Impetrado: Juiz de Direito da 13ª Vara de Família **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0849904-23.2014.8.06.0001, 0629253-05.2024.8.06.0000 e 0205551-69.2023.8.06.0117. O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo de Instrumento 0626889-60.2024.8.06.0000 e Apelação Cível 0225711-41.2024.8.06.0001. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Nº 0108101-28.2019.8.06.0029. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Cível 0260161-49.2020.8.06.0001. O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0069341-59.2009.8.06.0001, Apelação Cível 0005337-65.2014.8.06.0121, Apelação Cível 0000448-29.2018.8.06.0121, Apelação Cível 0000450-96.2018.8.06.0121, Apelação Cível 0000449-14.2018.8.06.0121, Apelação Cível 0031458-67.2020.8.06.0171, Apelação Cível 0276054-46.2021.8.06.0001, Apelação Cível 0200119-97.2024.8.06.0064 e Apelação Cível Nº 0200892-77.2022.8.06.0173. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Embargos de Declaração Cível 0216683-83.2023.8.06.0001/50002 e Apelação Nº 0050054-78.2020.8.06.0081. A eminente Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de Mesa: Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação 0633444-64.2022.8.06.0000, Apelação Nº 0274020-35.2020.8.06.0001 (esteve presente o Dr. Mateus Mororó Sán inscrito na OAB/CE sob o nº 44 779 qualificado como advogado do Apelado: TG Comércio Varejista de Vestuários e Acessórios Ltda) e Apelação Nº 0164408-12.2013.8.06.0001. **DIVERSOS:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE propôs voto de congratulações pela passagem de aniversário do casamento do Exmo. Sr. Dr. Plácido Barroso Rios - Promotor de Justiça do Estado do Ceará, o voto foi aprovado por unanimidade. Acostaram-se ao voto os Exmos. Srs. Deses. Paulo Airton Albuquerque Filho, Maria de Fátima de Melo Loureiro, Jane Ruth Maia de Queiroga e Everardo Lucena Segundo, de modo que acostou-se também ao voto a Exma. Dra. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva. Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO –Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 07 de agosto de 2024.

**EVERARDO LUCENA SEGUNDO**

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

**KÁTIA TEIXEIRA**

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 28/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO\_ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** No dia 14 (catorze) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 28ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 27/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 07 (sete) do mês de agosto do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e o representante da Defensoria Pública pelo Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA –**PROCESSOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL:** 01- Apelação Nº 0050054-78.2020.8.06.0081 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Estação Maricultura Ltda e Outros **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Mardônio de Oliveira, inscrito na OAB/CE sob o nº 6 099 qualificado como advogado das partes apeladas. Vale ressaltar, que a Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro comunicou à Secretaria que acompanha o voto da relatora, ante a impossibilidade de votar no sistema em tempo hábil. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento - com preliminares de preclusão temporal e consumativa rejeitadas, nos termos do voto da eminente Relatora"02-Embargos de Declaração Cível 0005026-34.2013.8.06.0081/50000 Embargante: Estação Maricultura Ltda Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, foi realizada a leitura do voto em sessão por ser um recurso correlato à Apelação de nº 0050054-78.2020.8.06.0081, de modo que